



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.094 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza o poder executivo municipal de cristais paulista, estado de São Paulo a firmar termo de colaboração com a associação de pais e amigos dos excepcionais de franca, visando a oferta de assistência social, na modalidade de centro dia, conforme especifica é da outras providencias”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cristais Paulista autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 45.316.338/0001-95 com sede na cidade de Franca -SP à Avenida Dom Pedro I, n.1871, visando a oferta de Assistência Social, na modalidade de Centro Dia, atendidos do Município de Cristais Paulista.

Art. 2º. - No transcorrer do exercício econômico financeiro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a entidade abaixo relacionada, a título de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRATAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

subvenção social, Termo de Colaboração ou Fomento até o limite dos seguintes valores mensais:

**APAE – FRANCA – Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001
95..... R\$ 1.869,50
(um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

Art. 3º. - No atendimento do presente ajuste, o Município efetuará o repasse mensal, sendo o valor per capita concernente à área assistencial de R\$ 681,65.

Art. 4º - Os repasses serão concedidos às entidades mencionadas no artigo 2º. desta Lei para a execução das suas atividades estatutárias, devendo ser formalizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 5. - As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes das leis mencionadas no artigo anterior, principalmente quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 6 .- Os repasses de quaisquer valores ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades após a sanção da presente lei.

§ 1º. - Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise pelo setor responsável, podendo ser solicitado, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. - Os valores poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho até o limite aprovado pela presente lei.

Art. 7.- Os valores previstos na presente lei somente poderão ser repassados às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 8 - O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

Art. 9 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2022.

Cristais Paulista, 24 de novembro de 2021


ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO INTERINO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



PLANO DE TRABALHO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA
MODALIDADE CENTRO DIA – CD E UNIDADE REFERENCIADA
ANO DE 2022 – CRISTAIS PAULISTA / SP

I. DADOS CADASTRAIS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR					
Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca				CNPJ: Nº 45.316.338.0001-95	
Endereço: Av. Dom Pedro I, 1871					
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.409-170	DDD/Telefone 16.3712-9700	Fax: 16.3712-9726	E-mail: apae@apae Franca.org.br
Conta Corrente A definir		Banco 001	Agência 6843-8	Praça de Pagamento Franca – SP	
II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE					
Nome do Presidente: Agenor Gado			CPF: nº 195.264.239-68	RG: nº 354.520 Org. Exp: SSP/SC	
Cargo/função: Presidente			Endereço: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso		
Cidade: Franca		UF: SP		CEP: 14403-149	
End. Eletrônico: agenorgado@quimifinish.com.br					



II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência com apoio e orientação as famílias, na modalidade de Centro Dia e Unidade Referenciada.

b) Identificação do Objeto

Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção da integração à vida comunitária no campo da assistência social, na modalidade de Centro Dia e Unidade Referenciada da Pessoa com Deficiência, realizando atendimento e defesa e garantia de direitos, preferencialmente intelectual e múltipla e suas famílias;

c) Público Alvo

Pessoas com deficiências e suas famílias, residentes no município de Cristais Paulista, na área urbana ou rural de ambos os sexos, sem discriminação de qualquer natureza.

d) Justificativa da proposição

A APAE de Franca é uma entidade de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência, que oferta serviços na área da saúde, educação e assistência social. A entidade tem por missão de acordo com seu estatuto social **“promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”**.

No âmbito da assistência social oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as Pessoas com Deficiência, na modalidade de Centro dia e Unidade Referenciada nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nos serviços socioassistenciais a entidade desenvolve serviço na perspectiva da autonomia e da independência, ofertando atividades socioeducativas, cuidados cotidianos às pessoas com deficiência em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social e econômica, isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco social e pessoal compromete a autonomia, podendo ocasionar situação de violação de direitos.



O trabalho dispõe de metodologia, planejamento e formas de avaliação orientadas pelas prerrogativas legais e das orientações técnicas para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. O período de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30, e todos os atendidos recebem as refeições de acordo com o período de permanência no serviço, sendo o café da manhã, almoço e lanche. O transporte será de responsabilidade do município de Cristais Paulista.

Após o processo de admissão no serviço, será elaborado pela equipe técnica o Plano de Atendimento Individual e Familiar, como instrumento de referência para a execução do trabalho.

De acordo com a LOAS (lei Orgânica de Assistência Social), em seu art. 1º a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população que dela necessitar.

Visando a continuidade da parceria com o município de Cristais Paulista, a APAE de Franca apresenta este Plano de Trabalho para Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, em complementação as disponibilidades do Município, considerando que o mesmo não possui o Serviço Especializado de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência na modalidade de Centro-Dia e Unidade Referenciada.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO /METAS

Quantitativas:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Atendimento de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social, na modalidade de Centro Dia e Unidade Referenciada para 03 usuários.	Oferta de Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência e suas famílias de forma presencial e/ou remota.	Atendimento na modalidade de Centro dia para pessoa com deficiência, com equipe especializada, composta por educadores sociais, cuidadores/monitores, assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e outros.	Usuário	02 usuários atendidos na modalidade de Centro dia por ½ período.	Jan/22	Dez/22
				01 usuário atendido na modalidade de Unidade Referenciada por ½ período		

**Qualitativas:**

- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

IV. FORMAS DE ACESSO:

A admissão no serviço de Centro dia e Unidade Referenciada para pessoa com deficiência segue as orientações técnicas definidas para o serviço, considerando o público alvo, bem como a natureza do serviço. O município através do órgão gestor da política de assistência social deve definir o protocolo de recebimento da demanda com a sua rede socioassistencial, posteriormente deve fazer o contato com a área de gestão de convênios da APAE para verificar a possibilidade de vagas no referido serviço, e possível pactuação para celebração da parceria, ou do Termo Aditivo. As famílias devem receber orientação inicial do município de origem sobre a forma de atendimento na instituição.

V. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO		VALORES (R\$)
		TOTAL
	1 – RECURSOS HUMANOS	19.934,00
CUSTEIO	Contratação de pessoal: salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias, 13.º salário, exames ocupacionais, exames laboratoriais, contratação de estagiários (bolsa auxílio) entre outros.	
	2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS TEMPORARIAMENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	



	Capacitação de equipe de técnica e equipe de apoio: Proporcionar aperfeiçoamento com a participação em cursos, treinamentos, palestras de assuntos diretamente relacionados à equipe técnica de profissionais da área da assistência, assim como equipe de apoio nas funções administrativas e seus auxiliares. Realização de eventos, cursos e palestras. Aperfeiçoamento contínuo da profissionalização da equipe de gestão da instituição. Serviços de terceiros: Instalação de persianas em sala de aula, manutenção e conservação de veículos, troca de pneus (transporte de passageiros e carro de passeio), instalação/colocação de adesivos, faixas identificadoras em blindex, prestação de serviços de terceiros na área da assistência, contratação de serviços de transporte, segurança patrimonial, serviços de criação, produção e edição de áudio, vídeo, foto e material institucional, prestação de serviço de jardinagem, conserto de máquinas e equipamentos, eletricitista, encanador, pedreiro, e afins. 3 – DESPESAS DE CUSTEIO Material de consumo: Material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado, lanche, brinquedos, livros e materiais didático-pedagógicos, jogos pedagógicos, material de cama, mesa e banho, material descartável, material de consumo, material de acondicionamento e embalagem, testes ambulatoriais e testes clínicos, material de expediente, material escolar, impressos, peças e materiais para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes de veículos, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, material de processamento de dados e informática, material de sinalização visual e afins. Recursos materiais para profissionais: Uniformes, equipamentos de EPI, e afins. Materiais de manutenção e conservação de instalações: Material de manutenção como silicone, mangueira, câmera de ar, canaleta, reparo de válvula hidra, abraçadeira, sifão, fita isolante, cadeado, resistência para chuveiro, plugue, lâmpada, fios, cabos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico, hidráulico, eletrônico, ferramentas, material de jardinagem, material de proteção e segurança, e afins. 4 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS Despesas administrativas e de Manutenção: Despesa com correio e cartório, material de escritório, xérox, impressos, conserto de máquinas e equipamentos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, e afins.	
--	--	--

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



	Outras Despesas administrativas: Energia elétrica, água e esgoto, informática, comunicação (telefone/internet), assessoria contábil, auditoria, sistema de alarme e monitoramento, licença para uso de software, prestação de serviço de higiene e limpeza, serviços de lavanderia, serviço de dedetização, prestação de serviço de segurança do trabalho, serviço de telefonia, encadernações, aluguel de máquinas, prestação de serviço de encanador, eletricista, colocadores e manutenção em geral, serviços de manutenção em bens moveis e imóveis, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, seguro predial e de carros, documentação de veículos, assessoria jurídica e afins.	
	Melhorias das instalações: Material e prestação de serviço para conservação das instalações e pequenos reparos.	
CAPITAL	Investimento: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma.	R\$ 2.500,00
	TOTAL:	R\$ 22.434,00

RECEITAS		
ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista	R\$ 1.869,50	R\$ 22.434,00
TOTAL	R\$ 1.869,50	R\$ 22.434,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Custeio (Recursos Humanos, Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), Material de consumo, Recursos materiais, manutenção e conservação, Despesas administrativas e melhorias das instalações.	R\$ 19.934,00
Capital: Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma.	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 22.434,00

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será pago pelo concedente o valor de R\$ 1.869,50 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais, para o atendimento de 03 usuários mensalmente, somando um total de R\$ 22.434,00 anual, dividido em 12 (doze) parcelas.

✓ CONCEDENTE

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50	R\$ 1.869,50

Observação: solicitamos que as parcelas do mês, sejam pagas dentro da competência, sendo a última parcela até o dia 15 de dezembro, considerando a necessidade de quitar os compromissos financeiros dentro da vigência do termo de colaboração.

VII. AVALIAÇÃO

Os instrumentais de monitoramento e avaliação será composto através de questionário com questões diretas, relacionadas a avaliação do atendimento, avaliação da estrutura do serviço, adaptado para o contexto de Pandemia, caso não seja possível a avaliação presencial, sendo utilizado recursos tecnológicos, através de formulário do Google Forms.

Para a avaliação dos serviços pelos usuários serão utilizados recursos lúdicos, através de roda de conversas, observação diária, considerando que muitas pessoas com deficiência intelectual, bem como suas famílias não são alfabetizadas, exigindo estratégias diferenciadas para aplicação de instrumentais de avaliação dos serviços.

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido, dando subsídios para o planejamento do ano seguinte e propor mudanças caso seja necessário.

VIII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Franca, 18 de novembro de 2021.


Agenor Gado
Presidente APAE Franca
Gestão 2020 - 2022